

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO E SUSTENTABILIDADE

CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA

RAQUEL FABIANA LOPES SPAREMBERGER

ROSÂNGELA LUNARDELLI CAVALLAZZI

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito e sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Raquel Fabiana Lopes Sparemberger,
Rosângela Lunardelli Cavallazzi– Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-040-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sustentabilidade. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC

www.conpedi.org.br

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO E SUSTENTABILIDADE

Apresentação

As pesquisas apresentadas no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI - UFS, e agora apresentadas nesta coletânea trazem, em toda sua complexidade, assuntos extremamente relevantes sobre Direito e Sustentabilidade. Frutos de pesquisas feitas em Universidades e Centros de Pesquisa de todo o país, os trabalhos apresentados demonstram a diversidade das preocupações com sustentabilidade.

O texto PLURALISMO COMO DEVER FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL de autoria de Franchesco Maraschin de Freitas aborda que o meio ambiente é reconhecido na Declaração de Direitos Humanos e é uma categoria elementar para concretização de qualquer direito fundamental. Para tanto, o autor enfatiza a necessária mudança de hábitos em nível planetário para que o meio ambiente não seja visto como um caminho do desenvolvimento inconsequente, mas seja pensado e usufruído com responsabilidade e fraternidade para com as futuras gerações. O pluralismo jurídico também figura como grande responsável do desenvolvimento sustentável, haja vista o bem-estar social não poder ser talhado pelo Estado por meio do monismo jurídico, visto que o desenvolvimento sustentável também significa a expansão das liberdades.

No texto seguinte Carlos Alexandre Michaello Marques, enfatiza O PRINCÍPIO DO USUÁRIO-PAGADOR E A REPARAÇÃO DO DANO: SOB A PERSPECTIVA DA ANÁLISE ECONÔMICA, tal temática consiste em analisar o princípio Usuário-pagador e a Reparação do Dano, sob a perspectiva teórica dos estudos de Análise Econômica (Law and Economics), aplicado à seara do Direito Ambiental, com vistas a compreender os reflexos desta racionalidade diferenciada no sistema jurídico contemporâneo.

REFLEXÕES SOBRE O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ENQUANTO BASE PARA UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSENSUAL QUE BUSCA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL de autoria de Andre Eduardo Detzel, revela a importância da atuação consensual na administração pública, pautada no princípio constitucional da eficiência, como forma de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

As autoras Adriana Machado Yaghsisian, Gabriela Soldano Garcez tratam da EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO INSTRUMENTO DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO

RETROCESSO: A CONSCIENTIZAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE NA ATUAL SOCIEDADE DO RISCO e abordam a necessária consciência ecológica crítica para que os cidadãos participem na tomada de decisões referentes as questões ambientais. Para tanto, requer-se sensibilização ambiental, realizada por meio da educação, voltada para a proteção da sustentabilidade para as presentes e futuras gerações, o que alicerça a manutenção da sadia qualidade de vida, materialização da dignidade da pessoa humana. Neste sentido, a educação, associada ao princípio da vedação do retrocesso, representa a alternativa política e social para construir a cidadania e salvaguardar a dignidade humana conforme o princípio da solidariedade intergeracional desenvolvido fundamentalmente por Edith Brown Weiss.

O texto seguinte intitulado **DA AGRICULTURA AO AGRONEGÓCIO: O BERÇO E O CALVÁRIO DA CIVILIZAÇÃO?** de Fabiano Lira Ferre, evidencia os prejuízos introduzidos no meio ambiente pelo processo de transformação da agricultura em agronegócio, como a redução da diversidade genética, o comprometimento da fertilidade dos solos e o risco criado pelo consumo de alimentos geneticamente modificados.

Na sequência Bruno Soeiro Vieira e Jeferson Antonio Fernandes Bacelar com o texto **DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA: POR UM NOVO PARADIGMA DE REQUALIFICAÇÃO DO VELHO CENTRO COMERCIAL DE BELÉM (PA)**, analisam a dinâmica de ocupação do centro comercial da cidade de Belém (Pará), partindo do pressuposto que há uma progressiva perda de vida, um empalidecimento, uma diminuição da mistura social daquela parte da cidade, decorrente da segregação residencial de parte significativa daqueles que habitantes que lá residiam, apesar daquela região da cidade apresentar infraestrutura razoável e possuir milhares de imóveis sem ocupação, implicando na constatação de que os ditames constitucionais e infraconstitucionais acerca da função social estão sendo desprezados pelo poder público municipal.

SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ASSOCIADA AO TRIPÉ: MEIO AMBIENTE, TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E IMPACTOS SOCIAIS de Simone Genovez, analisa as atividades empresariais consoantes aspectos econômicos, sociais e ambientais, com ênfase no modelo triple bottom line, indispensável para atingir a sustentabilidade empresarial. A empresa que visa ser sustentável mesmo atuando em um mercado competitivo, não prioriza apenas o fator econômico, busca meios de implantar em sua gestão interna os fatores sociais, ambientais e jurídicos elementos indispensáveis para chegar a sua sustentabilidade.

Eliete Doretto Dominiquini e Marcelo Benacchio apresentam o texto **A INSUSTENTABILIDADE DA RELAÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E**

ECONOMIA CORPORATIVA GLOBAL NA PÓS-MODERNIDADE, COM ÊNFASE NO MERCADO FINANCEIRO. Os autores estudam a relação entre Economia e Direitos Humanos conforme previsão Constitucional enquanto Direitos Fundamentais. O crescimento da economia veio demonstrando ao longo da história a forma pela qual angariou tamanho poderio e sua transferência dos domínios públicos para o privado, a ponto de mitigar direitos humanos conquistados numa trajetória em que a força econômica veio ocupando o papel de protagonista muitas vezes em detrimento dos direitos humanos. Assim, o estudo analisa um instituto importante à economia global que é o mercado financeiro posto que por meio dele o capital toma em si a volatilidade e trespassa os pequenos cofres até esvaziá-los.

ANÁLISE DA CONTROVÉRSIA EXISTENTE NA RETOMADA DA EXPLORAÇÃO DE TERRAS RARAS NO BRASIL SOB A ÓPTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL é o texto seguinte apresentado por Adriana Freitas Antunes Camatta e Livia Maria Cruz Gonçalves de Souza. As autoras enfatizam os pontos positivos e negativos da exploração minerária de Terras Raras no Brasil e sua implicação no desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, o grande desafio que se apresenta é a tentativa de se conciliar um direito ao desenvolvimento que seja sustentável, mas em harmonia com o direito de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado.

A ATIVIDADE EMPRESARIAL E OS LIMITES IMPOSTOS PELO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO NO BRASIL de Fabrizio Cezar Chiantia trata da atividade empresarial e os limites impostos pelo Estado Socioambiental de Direito. O objetivo deste trabalho é demonstrar que o empresário ao exercer a sua atividade necessita observar e cumprir os direitos fundamentais para as presentes e futuras gerações.

O texto EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A SUSTENTABILIDADE COMO POSSÍVEL SOLUÇÃO PARA OS CONFLITOS NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA JURÉIA-ITATINS de Henrique Perez Esteves e Leonardo Bernardes Guimarães demonstra que a presença do Estado na proteção ambiental por meio da criação e ampliação de Unidades de Conservação gera um conflito com povos tradicionais destas regiões. Esta é a situação da Estação Ecológica da Juréia-Itatins, que tem tentado expulsar os seus moradores originários em decorrência da necessidade de observância de determinados preceitos legais em detrimento de um sistema constitucional inclusivo e emancipador.

No artigo A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PROTETOR-RECEBEDOR COMO FUNDAMENTO PARA O PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE, de Maria Claudia S. Antunes De Souza e Camila Monteiro Santos Stohrer são enfrentados os desafios à

efetividade do sistema de logística reversa quanto aos resíduos das novas tecnologias, constatando a necessária intervenção do Poder Público em busca da efetivação do sistema de logística reversa. Investigam a aplicação, na prática, do Princípio do Protetor-recebedor como mecanismo de efetivação da sustentabilidade. Primeiramente, definem sustentabilidade e traçam seus novos desafios; em seguida, analisam o Princípio Protetor-recebedor e seu conceito; e finalmente, discutem o Pagamento por Serviços Ambientais e suas formas de ocorrência na legislação pátria.

No trabalho A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL-AIA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL, de Carolina Brasil Romão e Silva, examina-se a prática do instrumento da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) como uma ferramenta de política pública ambiental à luz do atendimento aos princípios de eficácia. Desenvolve uma metodologia para a análise da eficácia desse instrumento de política ambiental. Os critérios utilizados são os de sustentabilidade e a execução do procedimento administrativo, segundo as orientações, quais sejam: o atendimento aos princípios de eficácia, a correta execução das etapas do processo e a participação pública como componente fundamental da tomada de decisão.

O artigo intitulado A COMPLEXA DIALÉTICA CONCEITUAL DA SUSTENTABILIDADE: COMPREENDENDO AS VERDADEIRAS BASES E O POTENCIAL AXIOLÓGICO DO INSTITUTO, Juliete Ruana Mafra e Fernanda Sell de Souto Goulart Fernandes inicialmente, para entender a concepção do instituto as autoras trazem sua aceção evolucionar e a desconexão com o ideal de desenvolvimento sustentável; em seguida, discutem a complexa dialética conceitual da sustentabilidade. Por fim, buscam compreender a sustentabilidade em sua multifacetada dimensional, muitas vezes fora do seu verdadeiro sentido.

Objetivando analisar as CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e da regularização fundiária dos assentamentos urbanos Daniela Moyses Bastos e Petruska Canal Freitas investigam o cumprimento do direito social e fundamental à moradia por meio da regulamentação de programas habitacionais e de regularização fundiária voltados à população de baixa renda. Ressaltam a importância do Estatuto da Cidade no que tange a exigência dos padrões que visem à sustentabilidade nas construções pois a dignidade da pessoa humana somente será alcançada se as pessoas viverem dentro de um padrão de vida adequado, o que só será satisfeito através da existência de uma moradia adequada.

No estudo denominado **COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UMA PROPOSTA DE PRÁTICAS DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, Clerilei Aparecida Bier e Natasha Giarola Fragoso de Oliveira sublinham a importância da incorporação das compras públicas sustentáveis como ferramenta estratégica de gestão na Administração Pública universitária mediante uma proposta de práticas de licitação sustentável para a Universidade do Estado de Santa Catarina. O estudo de caso como instrumento de gestão estratégica no processo licitatório seguiu-se de uma proposta com o intuito de viabilizar a inserção de práticas promotoras da sustentabilidade nos processos licitatórios, e possibilitar a revisão de comportamento e aparato institucional, fomentando um efeito cascata na cadeia de produção e consumo composto pela tríade Estado-Mercado-Sociedade.

No artigo **EM BUSCA DE UM MEIO AMBIENTE SADIO: A (IN)EFETIVIDADE DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DO RESÍDUOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS PÓS-CONSUMO**, Fernanda Graebin Mendonça e Cibeli Soares Zuliani partem da premissa segundo a qual as regras de comando e controle não têm sido suficientes na expansão de uma consciência ambiental global distinguindo da discussão da legitimidade das punições aplicadas em questões ambientais. Apontam a importância da efetividade em razão do aumento de resíduos eletrônicos que ocorre atrelado ao hiperconsumo e à obsolescência programada. Para tanto, as autoras destacam como fundamental o papel do Poder Público na elaboração de projetos institucionais que limitem o descarte irregular desses resíduos conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No artigo de Beatriz Lima Souza e Marinella Machado Araújo, **JUSTA INDENIZAÇÃO NA DESAPROPRIAÇÃO E SEU SIGNIFICADO SIMBÓLICO: UMA ANÁLISE PARA ALÉM DA EFICÁCIA CONSTITUCIONAL**, o objetivo é estudar o significado simbólico da disposição constitucional que determina o pagamento de justa indenização na desapropriação e seu reflexo negativo na sustentabilidade, segundo a obra *A Constitucionalização Simbólica* de Marcelo Neves. As autoras consideram a falta de efetividade do dispositivo constitucional que determina que a indenização paga na desapropriação deve ser justa, a despeito de sua eficácia, também deve ser vista como simbólica. Portanto consideram fundamental ir além da significação dada pelo autor do que é simbólico. Segundo a premissa da efetividade constitucional, consideram que a produção reiterada de efeitos jurídicos diversos do desejado também deve ser considerada como simbólico.

A investigação de Denise S. S. Garcia e Heloise Siqueira Garcia, intitulada **O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE E A PROCURA DO SEU REAL ALCANCE: UMA ANÁLISE**

COM BASE NA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, objetiva verificar se a coleta seletiva de resíduos domiciliares pode ser vista como uma forma de garantia do Princípio da Sustentabilidade. Analisam a constitucionalização simbólica além da ineficácia das normas constitucionais. Para tanto, as autoras percorreram o caminho de conceituação da Coleta Seletiva e Resíduos Domiciliares a partir da doutrina e da normativa, demonstrando seu conceito e suas dimensões a partir do entendimento de diversos doutrinadores a procura do real alcance do Princípio da Sustentabilidade.

No trabalho de Nivaldo Dos Santos e Rodrigo Cabral Gomes, DIREITO AO DESENVOLVIMENTO: UMA PERSPECTIVA À LUZ DAS TECNOLOGIAS VERDES, objetivam os autores demonstrar que o direito ao desenvolvimento segundo uma perspectiva das tecnologias verdes ainda carece de meios hábeis para que se garanta o mínimo de efetividade. Nesse sentido, os autores elaboram uma abordagem dos possíveis obstáculos para a concretização do Direito ao Desenvolvimento e apontam a Tecnologia Verde como um dos instrumentos para a concretização dos desafios lançados em prol do desenvolvimento. Tecnologia Verde importante instrumento para a concretização dos desafios lançados em prol do desenvolvimento

No artigo de Fábio Rezende Braga e Márcia Rodrigues Bertoldi, O PROGRAMA BOLSA VERDE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL, o Programa de Apoio à Conservação Ambiental Bolsa Verde constitui potente ferramenta no combate à degradação natural e à emancipação da mulher, principal beneficiária na luta contra a dominação pautada em princípios patriarcais, Propõem identificar os principais dimensões do programa: conservação do meio ambiente, a promoção do desenvolvimento sustentável e do direito a um meio ambiente equilibrado e como o apoderamento e a conservação de recursos naturais por uma comunidade, e particularmente pelas mulheres, pode colaborar no processo de um desenvolvimento sustentável.

No estudo de Thaís Dalla Corte e Tiago Dalla Corte, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ALFABETIZAÇÃO ECOLÓGICA: CONTEXTO, FORMATAÇÃO E DESAFIOS, emerge a discussão sobre a educação ambiental e o necessário suporte ético. Os autores questionam o processo de ensino-aprendizagem clássico cuja estruturação não tem propiciado sua reflexão e aplicabilidade efetiva. Embasados nas teorias da pedagogia crítica de Paulo Freire, no pensamento complexo de Edgar Morin e no Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas, são analisados o contexto, a formatação e os desafios da educação ambiental na contemporaneidade.

No artigo OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PÓS-MODERNIDADE, de Andréia da Silva Costa e Roberta Laena Costa Juca, as autoras analisam a educação ambiental como um dos mecanismos de enfrentamento da crise com vistas à realização de uma prática sustentável que assegure um ambiente ecologicamente equilibrado no planeta. O estudo conclui pela necessidade de superação do ensino tradicional, na perspectiva de adoção, pela educação ambiental, de metodologias ativas que permitam a efetiva participação social e o empoderamento das pessoas, a partir de uma visão crítica e politizada da crise ambiental e de uma cultura sustentável.

No artigo de Flávio Marcelo Rodrigues Bruno e José Gomes de Britto Neto, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO COMO INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O EQUILÍBRIO SÓCIO AMBIENTAL, os autores tomam como premissa que o Estado intervém na atividade econômica para tentar regular os anseios sociais de determinado momento, e de que uma das formas de intervenção se dá com a tributação, e mais específico, a contribuição de intervenção no domínio econômico. Nesse sentido o estudo buscou analisar os fundamentos de ruptura e surgimento de uma nova ordem econômica, e a conformação de um Estado onde uma das garantias fundamentais existentes é a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Analisam as formas de intervenção no domínio econômico e suas finalidades, bem como o comportamento dessa intervenção diante da evolução constitucional

A realização de importantes objetivos do desenvolvimento sustentável, como o fim da pobreza extrema, conforme destacado pela Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) de 2012, passa pela gestão eficaz dos riscos. Nesse sentido Norma Sueli Padilha e Simone Alves Cardoso, em seu artigo REDUÇÃO DE RISCO SOB O PONTO DE VISTA EMPRESARIAL PARA INTEGRAÇÃO DAS DIMENSÕES ECONÔMICAS, SOCIAIS E AMBIENTAIS, abordam o contexto de tomada de decisão na gestão do risco de desastres, e a incorporação de um valor compartilhado pelas empresas, como um argumento de redução de risco sob o ponto de vista empresarial, a fim de aproveitar oportunidades, fortalecer a resiliência e, assim, garantir os pilares do desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável.

No artigo intitulado O (RE) DESCOBRIMENTO DO SABER E DA CULTURA: NOVAS FORMAS DE APROPRIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS PARA UMA VELHA SEDE DE CONQUISTA, Francielle Benini Agne Tybusch e Luiz Ernani Bonesso de Araujo buscam debater sobre os novos meios de apropriação dos conhecimentos tradicionais como a biopirataria e o patenteamento, analisando se poderiam ou não ser considerados novos meios de exploração dos países do Norte (social) sobre os países do Sul

(social); bem como sobre formas efetivas de proteção da cultura e dos saberes tradicionais. Segundo as autoras seria necessário pensar em alternativas para a proteção destes conhecimentos e saberes tradicionais, que não estejam mais atrelados e vinculados ao caráter de mercadorização da biodiversidade e meio ambiente.

Com a temática O DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO SADIO E EQUILIBRADO E A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida e Maria Aparecida Alkimin argumentam que a ausência ou omissão no zelo para com o meio ambiente do trabalho gera efeito nefasto não apenas na vida e saúde do trabalhador, mas também acaba sendo contraproducente para toda a organização produtiva, representando custo tanto para o Estado como para o empregador. Esclarecem as autoras que o meio ambiente do trabalho sadio e equilibrado com vistas à saúde e bem-estar do trabalhador não se limita ao monitoramento e prevenção dos riscos ligados a agentes físicos, químicos e biológicos no âmbito interno; cuida da saúde física e mental do trabalhador, além de atentar das projeções no ambiente externo à fábrica, pois o dever do empregador é individual e coletivo. Deve-se, portanto, primar o desenvolvimento de atividade produtiva ou prestação de serviços com sustentabilidade, compatibilizando a utilização e exploração de recursos naturais com os impactos no meio ambiente, visando a proteção geral em matéria ambiental, proporcionando preservação ambiental e qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. Concluem ressaltando a imprescindibilidade do estabelecimento e implantação de políticas públicas e privadas, com envolvimento do Estado, da sociedade, e, em especial, do setor econômico e produtivo, através medidas que coordenem produção com condições dignas de trabalho, saúde do trabalhador e de toda população e sustentabilidade ambiental.

Luiz Fernando Zen Nora e Paulo Roberto Colombo Arnoldi apresentaram estudo sobre A RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL, PARCERIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS: NOVAS FORMAS DE GESTÃO ESTATAL E EMPRESARIAL. Com base no entendimento de que a livre iniciativa, especialmente da organização empresarial, pode e deve gerar riquezas, porém garantindo que, nos seus processos produtivos, os valores sociais sejam atendidos, os autores procuram demonstrar que a RSE será mais eficiente e legítima na medida em que a empresa inclua a comunidade e o Estado, para definirem juntos suas ações, com políticas públicas estabelecidas de forma integrada, tendo condições de serem mais eficientes e eficazes, além de gerarem economia de gastos públicos.

No artigo A DESTINAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS- CFEM: ASPECTOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de Luiz Otávio Braga Paulon e Eunice França de Oliveira,

os autores tratam da legislação federal e do Estado de Minas Gerais no que tange a destinação da compensação financeira pela exploração dos recursos minerais- CFEM. O estudo apresentado objetivou analisar a legislação vigente e sugerir mecanismos para uma maior eficácia da utilização dos recursos provenientes da exploração mineral.

O artigo de Luís Marcelo Mendes e Jerônimo Siqueira Tybusch, *A ECOLOGIA À PROVA DA SIMBIOSE ENTRE A TÉCNICA-JURÍDICA E A CIÊNCIA: PERCEPÇÕES SOBRE O EMBATE ENTRE A TÉCNICA E O SOCIOAMBIENTALISMO*, realiza um breve diagnóstico sobre o embate entre a ecologia e a simbiose entre a técnica-jurídica e a ciência e seus consequentes desdobramentos na seara socioambiental. Os autores tratam da formação do modelo jurídico brasileiro e a consequente contaminação do direito tradicional pelo ideário do pensamento iluminista vinculado a produção de verdades absolutas a partir do raciocínio matemático, com ênfase, no que tange as demandas ecológicas, onde o direito tradicional não consegue dar uma resposta efetiva aos problemas de matriz complexa. Buscam, por fim, sugerir um caminho alternativo através de uma matriz epistemológica vinculada a uma visão holística, complexa e transdisciplinar no ínterim de romper com as velhas práticas jurídicas impostas pelo direito ambiental tradicional para a superação da crise socioambiental.

Jose Carlos Machado Junior e Paula Vieira Teles apresentaram artigo intitulado *A PRODUÇÃO DE ENERGIA PROVENIENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS PRODUZIDOS ATRAVÉS DE BIOMASSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ALGAS: UMA ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO SOCIOAMBIENTAL DE DIREITO DEMOCRÁTICO*. O estudo aborda o desafio da sociedade atual, que necessita cada vez mais de energia para se manter, em buscar o equilíbrio na busca de novas fontes de energia e a conciliação entre o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o princípio do desenvolvimento sustentável. Segundo os autores, a transformação do Estado brasileiro em um Estado de Direito Ambiental impõe o dever de implementar a geração de energia de maneira que seja atendido a um só tempo o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.

Por fim, o artigo de Maria Cristina Pinto Gomes da Silva e Ricardo Libel Waldman, intitulado *O DIREITO HUMANO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: UMA ANÁLISE SOB O ENFOQUE DA PRECAUÇÃO*, buscou analisar as possíveis limitações do sistema multilateral de proteção da propriedade intelectual tendo em vista as necessidades do desenvolvimento sustentável no sentido forte. Nesse sentido, os autores, usando como base a ética da responsabilidade de Hans Jonas, constataam que a civilização tecnológica pode trazer, por um

lado, benefícios para sociedade, mas também, por outro, impor uma série de riscos à preservação de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A relevância dos temas e a extensão dos assuntos abordados, faz desta obra importante contribuição para os debates de Direito e Sustentabilidade.

O PROGRAMA BOLSA VERDE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

THE BOLSA VERDE PROGRAM AS AN INSTRUMENT OF SOCIOENVIRONMENTAL TRANSFORMATION

**Fábio Rezende Braga
Márcia Rodrigues Bertoldi**

Resumo

O presente trabalho é uma análise dos benefícios gerados a partir do Programa de Apoio à Conservação Ambiental Bolsa Verde, lançado em 2011 pelo Governo Federal brasileiro, componente do Programa Brasil Sem Miséria e destinado àqueles que desenvolvem atividades de uso sustentável dos recursos naturais. O objetivo principal é identificar os principais acréscimos do programa: a conservação do meio ambiente, a promoção do desenvolvimento sustentável e do direito a um meio ambiente equilibrado e à emancipação da mulher, principal beneficiária, o que fomenta o reconhecimento do protagonismo social feminino na manutenção da família e na conservação ambiental e possibilita caminhos na luta contra a dominação pautada em princípios patriarcais e masculinizantes. A construção dos dados foi realizada sobre a base da pesquisa bibliográfico-documental. A pesquisa bibliográfica serviu para compreender os conceitos e princípios que estruturam o programa, enquanto a documental ofereceu o conhecimento quanto à legislação, as instituições e os resultados alcançados pelo programa.

Palavras-chave: Programa bolsa verde, Comunidades tradicionais, Desenvolvimento sustentável, Mulher.

Abstract/Resumen/Résumé

The present work is an analysis on the benefits generated from the Programa de Apoio à Conservação Ambiental Bolsa Verde (Green Assistantship Program), released in 2011 by the Brazilian Federal Government, part of the Programa Brasil Sem Miséria (Brazil Without Poverty Program) and designed for those who develop activities of sustainable use of natural resources. The main objective here is to identify the most important additions of the Program: conservation of the environment, promotion of sustainable development and the right to a balanced environment and to the emancipation of the primary beneficiary: women. That foment the recognition of their social role in family maintenance and environmental conservation and eases the way to combating the domination ruled in patriarchal and masculinizing principles. The deductive method is the one adopted and this is a qualitative work. Data construction was built upon bibliographical-documental research. The

bibliographical research worked as a way to understand principles and concepts that structure the program, while the documental led to knowledge regarding legislation, institutions and outcomes achieved by the program.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Bolsa verde program, Local communities, Environmental sustainability, Woman.

INTRODUÇÃO

De acordo com o Centro de Pesquisa Econômica e de Negócios (CEBR na sigla em inglês), o Brasil encontra-se na 7ª posição das maiores economias mundiais¹, no entanto o país ocupa a 79ª posição no índice de desenvolvimento humano (PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2014). É evidente a disparidade entre a produção e a distribuição equitativa dos recursos, contudo, a experiência brasileira é rica em programas e projetos para atenuar as disparidades econômicas e sociais.

Diferente de um pensamento baseado na ideia da liberdade negativa, cuja premissa básica é colocar o Estado como um ente etéreo, mero protetor do que é possível ou não fazer-se, pensamos sobre o que realmente significa garantir o direito de um indivíduo ou da coletividade. Pensar em termos de capacidade de fazer ou não fazer nos fornece um critério sobre o que realmente significa garantir o direito a alguém. E o resultado disso, como Nussbaum (2013, p. 354) argumenta, “envolve um apoio afirmativo no plano material e institucional, não uma abstenção de interferir”. É responsabilidade do Estado assistir os seus cidadãos e garantir a sua capacitação para buscarem um futuro próspero.

Considerando-se que a demografia da pobreza está intimamente conectada com a degradação ambiental, o Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde, demonstra como políticas que consideram a perspectiva social na sua elaboração podem gerar benefícios para a conservação ambiental e as transformações sociais, especialmente a conservação dos recursos naturais e a emancipação das mulheres. Além disso, se constitui como um diferencial a favor da valorização do papel desenvolvido pelas comunidades tradicionais, “representando um passo importante na direção de reconhecer e compensar esses grupos pelos serviços ambientais que prestam à sociedade”. (COUTINHO, 2014, p. 10)

É importante destacar a participação das mulheres no Programa, as quais detêm mais de 90% dos benefícios concedidos (BRASIL, 2014, p. 670) e, nesse sentido, “parece haver um consenso geral quanto à importância do papel da mulher em lidar com os problemas ambientais” (BRAIDOTTI et al, 1994, p. 57). Tal relação entre comunidades tradicionais, seus saberes e recursos naturais, aliada à estratégia de valorização do trabalho feminino, permite a ascensão da mulher dentro da estrutura familiar e uma consequente probabilidade de transformação social, de afastamento do norte patriarcal. Além disso, a mulher e sua relação com o meio

¹Disponível

<http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/12/131227_brasil_quinta_economia_mundo_lgb.shtml>.

ambiente não pode ser avistada desde um caráter meramente instrumental, pois sua participação ativa e democrática requer o implemento de políticas públicas que assegurem sua interação em todos os estágios do essencial desenvolvimento sustentável, para o que dispõe de especial aptidão.

Uma das mais importantes referências da união entre a luta das mulheres e a proteção ambiental é o Ecofeminismo, um movimento político, social e ambiental que tem como pauta principal a luta contra a lógica capitalista e patriarcal que oprime a mulher e, concomitantemente, degrada o meio ambiente. Ou seja, um novo modelo, sensível à realidade contemporânea, que compreende que a interligação existente entre a mulher e a natureza ganha respaldo na medida em que se observam as dinâmicas de opressão sofridas por ambas ao longo da história, principalmente em virtude do sistema patriarcal-masculinizante.

Assim, temos algumas importantes reflexões a serem respondidas acerca dos fundamentos que legitimam a elaboração e execução desse Programa. Como o apoderamento e a conservação de recursos naturais por uma comunidade, e particularmente pelas mulheres, pode colaborar no processo de um desenvolvimento sustentável? Em relação ao protagonismo feminino, um benefício econômico, nos moldes do Bolsa Verde, pode colaborar na desconstrução de princípios patriarcais, criando condições para que a mulher tenha ascensão dentro da estrutura familiar?

O presente trabalho executou-se a partir da análise dos dados do Ministério do Meio Ambiente (MMA) sobre o Programa Bolsa Verde, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da doutrina, onde buscou-se entender de que forma o Bolsa Verde está contribuindo na valorização do papel das comunidades tradicionais, notadamente das mulheres dessas comunidades – principal contingente de beneficiados -, na conservação do meio ambiente, no desenvolvimento sustentável e na transformação social relativa ao gênero feminino.

1. COMUNIDADES TRADICIONAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Um benefício para apoiar e valorizar as famílias que vivem dos recursos naturais e conservam as riquezas do Brasil” (BRASIL, 2014, p. 1) é o *slogan* presente na cartilha explicativa do Programa Bolsa Verde. Criar condições e possibilitar pessoas que, no seu dia-a-dia, promovem a conservação das riquezas naturais de um país é mais do que uma

preocupação, é uma responsabilidade. De fato, conforme profetiza Lou Munden et al. (2013, p. 68) “o desenvolvimento de um incentivo financeiro se justifica na medida em que ele é um elemento que pode gerar um primeiro passo para uma mudança de comportamento”.

As comunidades, povos ou sociedades tradicionais, mediante seus particulares modos de fazer/ser e criar conhecimento, intimamente conectados com as leis da natureza, são notáveis promotores do desenvolvimento sustentável e beneficiários do Programa².

As práticas e saberes tradicionais desses povos evidenciam o quanto é possível estabelecer uma relação profícua entre recursos naturais e homem e, cada vez mais, estabelecem notória resistência à monocultura do conhecimento, entendido consubstanciado quando reconhecido como científico. Tal como evidenciado, praticam a preservação e conservação ambiental de seus habitats, a permanência de suas culturas próprias, a produção econômica equilibrada – quali e quantitativa - e a organização social equitativa, promovendo uma melhor qualidade de vida e, por consequência, o desenvolvimento sustentável. Decerto, para esses povos, o ambiente natural não é um espaço meramente produtivo, é também vida, sociabilidade, ambiente cultural, trabalho, desenvolvimento intelectual, econômico, humano, social.

A contribuição desses povos não está restrita a seus saberes tradicionais, sua relação simbiótica com o meio ambiente, seu modo particular de organização social e econômica. É possível visualizar a democratização do processo de desenvolvimento de uma região a partir da participação ativa desses grupos na efetivação de políticas públicas com objetivos socioambientais, a exemplo do programa Bolsa Verde. Nesse sentido,

o modo mais adequado para a conservação ambiental em territórios como estes e muitos outros, que ainda não foram beneficiados pelo PBV, é a inclusão da perspectiva das populações rurais no conceito de conservação a partir do reconhecimento de sua identidade, valorização de seu saber, melhoria das condições de vida e garantia de sua participação na construção de uma política de conservação da qual sejam beneficiadas. (COUTINHO, 2014, p.9)

Inclusão, horizontalidade, reconhecimento e valorização são a base para a construção de políticas públicas integrativas e responsáveis que permitam os sujeitos afetados participarem

² O artigo 3º da Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o Programa, define que os beneficiários serão os que desenvolvem atividades de conservação nas seguintes áreas: I - Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável federais; II - projetos de assentamento florestal, projetos de desenvolvimento sustentável ou projetos de assentamento agroextrativista instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra; **III - territórios ocupados por ribeirinhos, extrativistas, populações indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais**; e IV - outras áreas rurais definidas como prioritárias por ato do Poder Executivo. (BRASIL, 2011). (grifo nosso).

ativamente pleiteando seus direitos, entendendo seus deveres e sendo ativos no processo de desenvolvimento local e sustentável. De fato, os princípios da valorização, da produção e da reprodução da cultura dos povos tradicionais, segundo seus costumes, práticas e tradições têm reforçado a natureza de princípios humanitários fundamentais, dada à função teleológica deles de garantir a conservação da biodiversidade, a equidade intergeracional e o desenvolvimento sustentável. Ademais, promovem modos de vida particulares, permitem o desenvolvimento conforme suas culturas, o que Leff (2013, p. 57) enfatiza como elementos que compõem esse ideal:

O desenvolvimento sustentável é um projeto social e político que aponta para o ordenamento ecológico e a descentralização da produção, assim como para a diversificação dos tipos de desenvolvimento e dos modos de vida das populações que habitam o planeta. Nesse sentido, oferece novos princípios aos processos de democratização da sociedade que induzem à participação direta das comunidades na apropriação e transformação de seus recursos ambientais.

Ao fim e ao cabo, essas comunidades compartilham estilos de vida particulares, fundados na natureza, no conhecimento sobre ela e nas melhores práticas para utilizá-la sustentavelmente, respeitando desse modo sua capacidade de recuperação, conservação e preservação. Diferentemente das sociedades capitalistas, pouco cobiçam a acumulação de riquezas materiais, privilegiando a acumulação de conhecimentos sobre o mundo natural – e também sobrenatural – com o fim máximo de sobrevivência, os quais são transmitidos oralmente de geração a geração, constituindo um legado cultural e coletivo indispensável ao equilíbrio do desenvolvimento e à promoção da justiça socioambiental das presente e futuras gerações.

2. O PROGRAMA DE APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA BOLSA VERDE

A Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde, juntamente com o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Resultado da conversão da Medida Provisória nº 535 de 2 de junho de 2011, a lei apresenta os objetivos e as instituições responsáveis pelo credenciamento das famílias, a execução, o planejamento e a operação econômica do Programa. O Decreto nº 7.572, de 28 de setembro de 2011, por sua vez, regulamenta o disposto na legislação e as

disposições complementares são estabelecidas tanto pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), como pelo Comitê Gestor do Programa. (BRASIL, 2011)

O MMA é o responsável pela coordenação, execução e operacionalização, enquanto que a Caixa Econômica Federal tem a função de agente operador, sendo a mesma instituição que opera o Programa Bolsa Família e que gera o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Nesse sentido, Coutinho (2014, p. 15) afirma que

os dados fornecidos pelo CadÚnico, em especial por meio da iniciativa de cadastramento dos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE's) são de extrema relevância. Ter como base o cadastro único do governo federal, foi um elemento essencial para que, hoje, o Programa Bolsa Verde já esteja próximo da meta estabelecida, uma vez que não foi necessário alinhar, em outro cadastro específico, os dados dos potenciais beneficiários, e sim, apenas confrontar os dados já existentes com os outros requisitos do Programa, a exemplo da necessária cobertura vegetal.

A forma utilizada para recebimento do benefício é a mesma, com a ressalva de o cartão do Bolsa Família ter uma logomarca do Programa Bolsa Verde, identificando que o beneficiário também recebe tal benefício. Os objetivos estão assinalados no artigo 1º da referida Lei 12.512 (BRASIL, 2011): i) a conservação dos ecossistemas, entendida como sua manutenção e uso sustentável; ii) promoção da cidadania, melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural nas áreas definidas; iii) incentivar a participação dos beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

A participação requer o cumprimento de requisitos essenciais que vinculam questões sociais e econômicas à responsabilidade pelo uso sustentável do meio ambiente. As famílias precisam encontrar-se em condição de extrema pobreza, estarem inscritas no CadÚnico e desenvolverem atividades de conservação dos recursos naturais³ (Brasil, 2011). Além disso, é necessário estarem localizadas nas áreas de preservação administradas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), assentamentos florestais e/ou agroextrativistas, territórios de populações tradicionais e indígenas, e áreas rurais definidas como prioritárias por ato do Poder Executivo. A transferência direta de recursos financeiros é a forma escolhida para distribuição do benefício. Isso quer dizer que o beneficiário recebe a

³ São consideradas atividades de conservação ambiental as que realizam o uso sustentável e a manutenção da cobertura vegetal, a exemplo do manejo florestal sustentável, madeireiro ou não; dos sistemas agroflorestais, enriquecimento florestal com espécies nativas; da agricultura e pesca se utilizando de práticas sustentáveis; e das atividades que não conflitam com o previsto no instrumento de gestão da área. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80088/folder_bolsa%20Verde_impressao.pdf>. Entende-se por conservação ambiental o uso racional dos recursos naturais, ou seja, o uso que explora tais recursos, mas é capaz de mantê-los, bem como seus processos ecológicos.

quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada 3 (três) meses e pode fazer uso da melhor forma que lhe convier.

Importante ressaltar que o benefício tem caráter temporário e não gera nenhum direito adquirido; deste modo caso a família favorecida não cumpra com os requisitos necessários, bem como com os compromissos assumidos para a conservação ambiental local, pode ter seu benefício cortado. Atualmente, de acordo com uma lista disponível no site do MMA (2015), 663 famílias já deixaram de receber o benefício⁴.

A administração do Programa Bolsa Verde fica a cargo do Comitê Gestor, coordenado pelo MMA, com participação de representantes da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR) e dos Ministérios do Desenvolvimento Social (MDS), do Desenvolvimento Agrário (MDA), da Fazenda (MF) e do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). É possível perceber o engajamento político e institucional no que tange a participação de amplos setores da administração pública, que também conta com a participação dos agentes federais responsáveis pela gestão das áreas, dentre os quais o ICMBio, o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU)⁵. Sobre essa articulação conjunta, a fim de alcançar os objetivos do Programa, Coutinho (2014, p. 15) afirma que

o envolvimento dos órgãos que fazem a gestão dos territórios onde, residem os beneficiários do Programa Bolsa Verde (ICMBio, INCRA e SPU), permitiu dialogar com os gestores locais, na busca de potenciais beneficiários, sendo que estes já conhecem o perfil destas populações e sabem como acessar o programa. É bem verdade, que para chegar ao número alcançado, foi preciso organizar um esforço extra, um mutirão e, por último contratar uma empresa, para colher os termos de adesão, mas, o conhecimento prévio destes órgãos das populações e do seu perfil, bem como, o modo de acessá-los, foi essencial do êxito no objetivo de inclusão de famílias.

O gerenciamento do Programa em nível local fica a cargo dos gestores das unidades de conservação, das superintendências de patrimônio da União nos Estados e das superintendências regionais do INCRA. É responsabilidade desses órgãos a coleta das assinaturas dos termos de adesão ao Programa e o monitoramento ambiental. Ademais, compõem uma força-tarefa de identificação das famílias que estão em condição de extrema

⁴ Os últimos beneficiários foram descredenciados em outubro de 2014. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/item/9141>>.

⁵ Ver: <<http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/gest%C3%A3o-do-programa>>.

pobreza e vivem em áreas delimitadas pelo Programa, mas que no entanto não possuem cadastro no CadÚnico, tampouco no banco de Busca Ativa⁶.

No que tange à distribuição dos benefícios por áreas de abrangência do Programa podemos apreender na tabela 1, a seguir, a quantidade total de beneficiários por região, bem como seu percentual. A partir da análise dos dados disponíveis no site do MMA é possível entender como o governo está administrando os recursos de acordo com as necessidades socioambientais de cada região, levando em consideração, prioritariamente, as populações em extrema pobreza e a preservação do meio ambiente.

Tabela 1 – Total e percentagem de beneficiários por região.

REGIÃO	BENEFICIÁRIOS	PERCENTAGEM
NORTE	56.348	78,520%
NORDESTE	11.622	16,204%
SUDESTE	2277	3,172%
CENTRO-OESTE	970	1,350%
SUL	542	0,754%
TOTAL	71.759	100%

Fonte: Relatório do Programa Bolsa Verde. 2015.

A tabela 2 a seguir demonstra uma considerável concentração de beneficiários na região norte do país, principalmente no estado do Pará, que sozinho detêm 43.772 famílias beneficiárias (aproximadamente 61% da quantidade dos benefícios) e que, de acordo com dados do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON, 2010, p. 20), é o maior Estado em unidades de conservação da Amazônia, com 403.155 km², seguido pelo Amazonas, com 369.788 km². O que não é nenhuma surpresa, visto que o Programa teve início prioritariamente na região da Amazônia Legal.

Tabela 2 – Total de beneficiários por Unidade da Federação e por Órgão da Administração Pública.

⁶ Uma das estratégias conectada ao programa Brasil Sem Miséria que tem como objetivo fazer com que o Estado alcance o indivíduo onde quer que ele esteja, a fim de possibilitar a devida proteção social. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/superacao-da-extrema-pobreza%20plano-brasil-sem-miseria-1/busca-ativa>>.

UF	BENEFICIÁRIO(S)	ICMBIO	INCRA	SPU	PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS POR UF
AC	2212	1368	792	52	3,082%
AL	1491	949	542	0	2,077%
AM	7218	1395	5634	189	10,058%
AP	1068	306	737	25	1,488%
BA	6207	2333	3874	0	8,649%
CE	148	148	0	0	0,206%
DF	14	0	14	0	0,019%
ES	64	1	63	0	0,089%
GO	954	7	947	0	1,329%
MA	2028	1535	165	328	2,826%
MG	2148	0	2148	0	2,993%
MS	1	0	1	0	0,001%
MT	1	1	0	0	0,001%
PA	43.772	14.125	24.276	5371	60,998%
PB	786	198	588	0	1,095%
PE	349	342	7	0	0,486%
PI	513	381	132	0	0,714%
PR	540	0	540	0	0,752%
RJ	37	37	0	0	0,051%
RN	3	0	3	0	0,004%
RO	142	58	84	0	0,197%
RR	4	0	4	0	0,005%
RS	0	0	0	0	0,00%
SC	2	0	2	0	0,002%
SE	97	0	97	0	0,135%
SP	28	7	21	0	0,039%
TO	1932	77	1854	1	2,692%
Total	71.759	23.268	42.525	5966	100,00%

Fonte: Relatório do Programa Bolsa Verde. 2015.

Os dados alertam quanto à inexpressiva expansão do Programa em algumas regiões. Apesar de uma atuação crescente, inclusive levando em consideração o tempo do Programa, de 4 (quatro) anos, Estados como do Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Roraima, Rio Grande do Norte, que possuem regiões de considerável importância ecológica,

ainda são abarcados pelo Programa de forma incipiente. O próprio bioma Caatinga ainda não está considerado no Programa.

Diante dos dados analisados é possível perceber que o Programa ainda tem um longo caminho, principalmente no que tange à sua expansão. No entanto, Simão et al (2013, p. 92) arguem que “o Bolsa Verde tem sido, de certa forma, eficaz no que concerne a sua taxa de focalização, uma vez que tem contemplado aquelas regiões que apresentam as necessidades mais prementes de sua atuação”.

Um outro aspecto importante é a participação democrática na implementação do Programa. Nesse sentido, é imprescindível que haja um aumento da capacidade política do Programa, um diálogo com os beneficiários que lhes permita o efetivo entendimento e execução do Programa. A responsabilidade pela conservação ambiental envolve escutar quem de fato pode ou não realizá-la:

Em sentido contrário, ao exemplo do Programa Bolsa Família, no Programa Bolsa Verde, a existência de canais de participação social e controle da sociedade é quase nenhuma. Não existe participação de representação da sociedade civil, sejam beneficiários ou não, no Comitê Gestor, tampouco um colegiado com participação da sociedade em que os gestores do programa devam prestar contas e apresentar resultados permitindo assim, que a sociedade civil, em especial as populações beneficiárias, através de suas representações, possam formular propostas de ajustes que permitam aperfeiçoar o programa. Apesar da grande capacidade técnico-administrativa, que o arranjo demonstrou na busca do atingimento da meta de inclusão de famílias, quanto à sua capacidade política, o programa tem grande débito. (COUTINHO, 2014, p. 19)

O mesmo autor ainda argui que o Bolsa Verde precisa criar mecanismos que integrem a referida política pública e os cidadãos: é necessário refletir acerca de como o arranjo institucional pode colaborar na capacidade política do Programa e na absorção das multidimensionais contribuições da sociedade civil, especialmente das comunidades tradicionais e das populações locais. (COUTINHO, 2014, p. 19)

Por último, é fundamental destacar, o especial tratamento dado pelo Programa às mulheres ao definir sobre os recursos financeiros: o artigo 5º, § 3º define que os recursos financeiros serão pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível; e o artigo 13 dá prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e às famílias residentes nos Municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH. De fato, elas representam mais de 90% dos portadores de cartões. (CHEDIEK, 2014, p. 670).

3. O ECOFEMINISMO PRESENTE NO BOLSA VERDE

A interligação existente entre a mulher e a natureza ganha respaldo na medida em que se observam as dinâmicas de opressão sofridas por ambas ao longo da história. Nesse sentido, esclarece Di Ciommo (2003, p. 426):

há muitas razões pelas quais a ligação mulher-natureza pode constituir-se em questão central para o feminismo. Um dos motivos está na compreensão de que essa é uma conexão essencial para a permanência da dinâmica do tratamento que as mulheres e a natureza recebem na sociedade contemporânea. Se por um lado essa questão pode levar a uma importante revelação sobre o modelo de humanidade na qual as mulheres se inserem, por outro tem sido uma preocupação do ecofeminismo, que pode iluminar os temas que estão no centro do feminismo como um todo, acerca da "masculinidade da cultura", da natureza da dominação do masculino sobre o feminino e possíveis rotas para se escapar dessa dominação.

Uma das mais importantes referências no estudo das conexões entre a luta das mulheres e a proteção ambiental é o Ecofeminismo. Um movimento político e social que tem como pautas principais a luta contra o sistema capitalista e patriarcal que oprime a mulher e concomitantemente assola o meio ambiente. Em suma, um modelo sensível à realidade contemporânea.

O ecofeminismo surgiu a partir de variados movimentos sociais (*Love Canal* nos Estados Unidos da América, Movimento *Chipko* na Índia, Clube *Seikatsu* no Japão, Movimento *Wyl* na Alemanha, Mulheres Campesinas na região sul do Brasil, dentre outros) nos finais da década de 70 e início da de 80. É traduzido como a consequência de esporádicos desastres ecológicos ou modelos econômicos insustentáveis que ensejaram a mobilização de milhares de mulheres na busca por um meio ambiente equilibrado. Acima de uma interligação meramente sexista, o movimento ecofeminista busca reintegrar valores étnicos, como também mudar a perspectiva humana de um desenvolvimento pautado em princípios patriarcais e mecanicistas para uma sustentabilidade socioambiental, econômica, cultural e religiosa.

Para ilustrar, vale recordar o episódio em Bhopal, na Índia, (2 de dezembro de 1984) onde cerca de 3 mil pessoas morreram em virtude da fuga de 40 toneladas de gás tóxico da fábrica de pesticidas da empresa norte-americana *Union Carbide* e outras 400.000 mil estiveram expostas sofrendo as consequências até hoje. A luta incessante, principalmente das mulheres da região, tem continuamente lembrado o governo da Índia que nenhum tipo de compensação monetária irá reparar todo o sofrimento daquelas famílias. Nas palavras de uma mulher muçulmana que morava em um dos locais mais afetados: “não desistiremos de lutar, até

que o fogo nos nossos corações se apague – este fogo foi ateado por três mil piras – e não morrerá até termos justiça.” (MIES e SHIVA, 1993, p. 26).

Por sua vez, o Movimento das Mulheres Campesinas (MMC) no Brasil tem como pauta central o questionamento da relação entre a mulher, o campo e o meio ambiente. A fim de garantir uma nova agricultura baseada em práticas agroecológicas protagonizada por mulheres (ADÃO, STROPASOLAS e HÖTZEL, 2011), visualizamos uma diferenciada forma de lidar com os recursos naturais e humanos.

O movimento promove a organização das mulheres no município de Itá, Estado de Santa Catarina e busca estimular a plantação de sementes crioulas na região. O modelo das práticas alimentares baseadas no conceito da soberania alimentar promove uma agricultura sustentável e vincula a produção à cultura e ao modo de vida do povo. Na busca por uma alternativa ao sistema capitalista de produção, que impõe uma dependência pautada no princípio do lucro pelo lucro, essas mulheres garantem a subsistência da comunidade a qual fazem parte e por consequência o direito ao meio ambiente equilibrado.

A organização do MMC se dá a partir de reuniões e oficinas construídas pela e para as camponesas do município. Nestes encontros, são discutidas suas atuações nos espaços privados e públicos, no campo da agricultura e nos atuais modelos de produção e consumo alimentício, o que as permitem refletir acerca das questões inerentes a sua posição como mulher, bem como a sua participação ativa nas medidas públicas, objetivando a proteção dos recursos naturais e a valorização de seus papéis na conservação ambiental.

As novas práticas de cultivo somente foram possíveis em virtude da Agroecologia que “apresenta-se como uma possibilidade economicamente viável para o desenvolvimento local sustentável ao atender as necessidades dos agricultores com poucos recursos.” (ADÃO, STROPASOLAS e HÖTZEL, 2011, p. 173). Foi a partir daí que o MMC conseguiu estimular uma agricultura baseada em um caráter libertário. As práticas sustentáveis produzidas garantem à comunidade uma alimentação livre e saudável, advinda de plantações livres de agrotóxicos e de transgênicos.

A discussão acerca da liberdade de produção de alimentos também está conectada a fatores e discursos que são contrários à degradação ambiental, ao machismo, ao consumismo e ao atual modelo de produção. A soberania alimentar é mais um instrumento na luta por um meio ambiente equilibrado, pois as novas práticas de cultivo podem servir na construção de relações positivas entre os seres humanos e a natureza. A liberdade na produção de alimentos é uma alternativa a ser utilizada a favor do meio ambiente.

O Ecofeminismo contribui significativamente na conservação e utilização sustentável dos recursos naturais e na emancipação humana. Na verdade, a participação das mulheres demonstra uma necessidade imprescindível para a execução dos direitos humanos, sejam esses o direito ao meio ambiente equilibrado, à identidade social, a igualdade de gênero, à vida, entre outros. Por meio de suas vivências e modos de pensar e agir, essas mulheres estão lutando por uma realidade digna para todos, inclusive para as futuras gerações. Diante disso, fica explícito que

a participação popular no que se refere à formulação e execução de políticas públicas para conservar e preservar o meio ambiente é, também, um direito fundamental. Pode-se afirmar, então, que a preservação do equilíbrio ecológico é *conditio sine qua non* para a proteção da qualidade de vida, e a sua efetivação prática é dever de todos, cabendo ao Estado regular as políticas adequadas ao caso. (DIEH, XAVIER e BRANCHER, 2007, p.66)

O Bolsa Verde como forma de incentivo à conservação ambiental e transformação social está conectado aos movimentos ecológico-sociais femininos na medida em que está em sintonia com o entendimento de diversos tratados internacionais e programas nacionais. O reconhecimento jurídico internacional é fator decisivo para que os Estados possam criar instrumentos, a exemplo do Bolsa Verde, para que as mulheres possam ter um acesso mais equitativo aos recursos naturais e um maior poder decisório dentro da estrutura familiar.

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), em conformidade com a realidade de luta e protagonismo feminino reconhece em seu preâmbulo – ainda que não seja juridicamente vinculante – que a mulher tem função decisiva no que concerne à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, como também deve-se garantir sua plena participação em todos os níveis de formulação e execução de políticas encaminhadas à proteção da diversidade biológica (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1992, p. 2). Em várias decisões das Conferências das partes (COP)⁷ é possível perceber a valorização das ações femininas no que tange à conservação dos recursos naturais. Em definitivo, a COP imprime “uma maior atenção ao labor ecológico-feminino por meio de decisões que consagram e fortalecem a função e a participação das mulheres provenientes de comunidades indígenas e locais” (BRAGA e BERTOLDI, 2013, p. 17).

⁷A Conferência das Partes (COP) é o órgão governamental, de gestão e consultivo dos tratados internacionais sobre meio ambiente. Tem a competência de facilitar a aplicação dos tratados através das decisões, recomendações e alinhamentos técnicos estipulados em suas reuniões. Em suma, é o órgão responsável por dar continuidade à interpretação e aplicação dos tratados.

As decisões alcançam a incorporação das organizações femininas em todas as atividades da Convenção (PNUMA/CDB/COP/DEC/V/16, 2000, p. 89), a inclusão das mulheres nos processos consultivos (PNUMA/CDB/COP/DEC/VI/10, 2002, p. 160), sua capacitação técnica (PNUMA/CDB/COP/DEC/VII/16, 2004, p. 298), a necessária atenção à mulher no que diz respeito ao direito à voz e voto na aplicação dos princípios e diretrizes (SECRETARIA DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA, 2004, p. 3), bem como o reconhecimento da importância primordial das mulheres no processo de divulgação cultural, já que também são responsáveis pela transferência intergeracional dos conhecimentos, inovações e práticas tradicionais (PNUMA/CDB/COP/DEC/X/42, 2010, p. 8).

Concomitantemente, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)⁸ do governo federal brasileiro, se mostra como um dos mais importantes instrumentos democráticos da luta pela garantia de direitos a este coletivo. Por meio de metas e linhas de ação sobre os mais variados temas que envolvem o universo feminino, incluído o manejo dos recursos naturais, o plano demonstra que o diálogo com os movimentos sociais é fundamental para que se alcancem direitos coletivos, especialmente àquelas inseridas em comunidades tradicionais. Inclusive, há um capítulo específico para a discussão acerca de medidas que colaboram para o reconhecimento do trabalho feminino, principalmente no campo e em áreas rurais, relacionando desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social, o que corrobora a importância de considerar-se a contribuição feminina na implantação de programas que atentem para problemas e proposição de soluções socioambientais.

O Bolsa Verde é um respeitável instrumento de contribuição ao rompimento do sistema patriarcal. As vozes das mulheres precisam ser ouvidas não porque elas são instrumentos para a implementação do desenvolvimento sustentável local, mas sim porque elas são um fim em si mesmas e precisam ter assegurado seu exponencial protagonismo nos núcleos da sociedade que participam, notadamente nas localidades onde sua capacidade para cuidar da natureza se potencializa. Um programa social, no qual 90% dos beneficiários são do gênero feminino, que atuam em atividades produtivas rurais e pertencem, via de regra, a comunidades tradicionais, constitui valioso instrumento no processo de emancipação feminina e representa um grandioso resultado das lutas do Ecofeminismo.

⁸ Cf. <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM_PNPM_2013.pdf>.

4. BOLSA VERDE: UMA POSSIBILIDADE DE DESCONSTRUÇÃO DO PATRIARCALISMO

O patriarcado ou patriarcalismo é um sistema pelo qual o homem é tratado como o senhor da família, protetor, direcionador e monarca de toda instituição familiar. A mulher e os filhos são considerados propriedades e têm funções de pouco reconhecimento social dentro da hierarquia familiar. É destinado à mulher somente tarefas que envolvam a conservação e manutenção do lar. Os filhos homens devem espelhar-se nas atitudes do pai, enquanto que as filhas mulheres devem aprender tudo relativo às obrigações de cunho doméstico. Políticas afirmativas que visem a desconstrução desses parâmetros excludentes devem ser responsabilidade de um Estado Democrático de Direito.

A estrutura familiar se modificou ao longo do processo de construção e desconstrução social das comunidades. As características que ensejaram os mais diferentes núcleos familiares foram alcançadas através das realidades econômica, cultural, social e religiosa mutantes da sociedade a qual as famílias faziam parte. Nesse sentido,

As organizações humanas nem sempre foram patriarcais. [...] Os papéis sexuais e sociais de homens e de mulheres não eram definidos de forma rígida e as relações sexuais não eram monogâmicas, tendo sido encontradas tribos nas quais as relações entre homens e mulheres eram bastante igualitárias. Todos os membros envolviam-se com a coleta de frutas e de raízes, alimentos dos quais sobreviviam, bem como a todos cabia o cuidado das crianças do grupo. Muito tempo depois, com a descoberta da agricultura, da caça e do fogo, as comunidades passaram a se fixar em um território. Aos homens (predominantemente) cabia a caça, e às mulheres (também de forma geral, embora não exclusiva), cabia o cultivo da terra e o cuidado das crianças. Uma vez conhecida a participação do homem na reprodução e, mais tarde, estabelecida a propriedade privada, as relações passaram a ser predominantemente monogâmicas, a fim de garantir herança aos filhos legítimos. O corpo e a sexualidade das mulheres passou a ser controlado, instituindo-se então a família monogâmica, a divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres. Instaura-se, assim, o patriarcado, uma nova ordem social centrada na descendência patrilínea e no controle dos homens sobre as mulheres. (NARVAZ e KOLLER, 2006, p.50)

Através da concepção antropocêntrica-patriarcal, o homem se sobrepõe e legitima uma condição de imperador sobre os demais seres, inclusive em relação à própria natureza. Assim como o homem branco distingue os seus semelhantes horizontalmente, também distingue a Terra como um mero instrumento de uso e apropriação. Assim, a natureza encontra-se numa posição de submissão, assim como as mulheres, as crianças, os negros e os pertencentes a comunidades tradicionais.

E a mulher ainda sofre, direta e indiretamente, os efeitos de uma construção histórica pautada no sistema patriarcal. Pode ou não ser incoerente acreditar que não mais ocupam uma

posição inferiorizada; quiçá alguns acreditem que elas tenham avançado as consequências e intempéries causadas pelo ideal masculinizante. O ativismo deve ser contínuo, na medida em que o sistema patriarcal moderno se (re)adapta e estabelece novas ligações de dependência e subordinação. A esse respeito, Narvaz e Koller (2006, p. 50) entendem que

o patriarcado moderno vigente alterou sua configuração, mas manteve as premissas do pensamento patriarcal tradicional. O pensamento patriarcal tradicional envolve as proposições que tomam o poder do pai na família como origem e modelo de todas as relações de poder e autoridade, o que parece ter vigido nas épocas da Idade Média e da modernidade até o século XVII. O discurso ideológico e político que anuncia o declínio do patriarcado, ao final do século XVII, baseia-se na ideia de que não há mais os direitos de um pai sobre as mulheres na sociedade civil. No entanto, uma vez mantido o direito natural conjugal dos homens sobre as mulheres, como se cada homem tivesse o direito natural de poder sobre a esposa, há um patriarcado moderno.

Um aspecto fundamental sobre o patriarcalismo é que o mesmo é frequentemente apontado como a razão maior da violência investida contra a mulher. Entretanto, devemos ponderar a aplicação desse sistema em sociedades com processos de construção diferenciados, como verificado em comunidades tradicionais. Esse processo também é influenciado por razão de diferentes etnias e classes sociais (SCOTT, 1995)⁹. No entanto, a pesar de termos no patriarcalismo a resposta para uma segregação de gênero na sociedade hegemônica, não é possível desenvolver o mesmo pensamento acerca das consequências do sistema patriarcal para mulheres que vivem em contextos diferenciados, em particular das comunidades tradicionais.

A maioria das atitudes vinculadas ao sistema patriarcal acabou por inviabilizar tanto o labor como a própria identidade feminina, transformando-a em um objeto a ser guardado. O sistema buscou traçar um perfil adequado, sensível e dependente, tão como a Sofia de Rousseau¹⁰. Como resultado, a mulher não consegue alcançar as benéficas prometidas pelo desenvolvimento globalizante. Ela e a natureza sofrem e partilham das consequências das falácias do desenvolvimento (FREITAS, 2011, p. 149), pautado na alienação da vida e no empobrecimento dos sistemas naturais. Mies e Shiva (1993, p. 117) elucidam:

[...] Todas as realizações passadas do patriarcado têm-se baseado na alienação da vida e conduzido ao empobrecimento das mulheres, das crianças e do ambiente. Se quisermos inverter este declínio, a criação, ao contrário da destruição da vida, deve ser vista na nossa capacidade para reconhecer, respeitar e proteger o direito à vida de todas as espécies variadas do mundo.

⁹ Sobre as variáveis que influenciam nos processos de violência e desigualdade de gênero: Scott (1995).

¹⁰ Perfil e conceito retirados a partir dos discursos encontrados no quinto capítulo intitulado "Sofia ou a mulher do livro de Rousseau (1973).

Como se tem afirmado e levando em consideração que mais de 90% dos beneficiários do Programa são mulheres, o Bolsa Verde se mostra com um importante instrumento de transformação social (com efeito, do pátrio poder ao poder familiar), promovendo, assim, expectativas de - ou de fato - mudanças quanto às decorrências do sistema patriarcal.

Com vistas a criar condições para que a mulher tenha um maior poder na estrutura familiar, o Programa torna possível o reconhecimento da importância da liderança feminina não apenas como responsáveis pela manutenção de uma determinada unidade familiar, mas também pela conservação de um micro ecossistema, do qual retiram subsistência, e que faz parte de um macro sistema em crise. Nesse sentido, possibilita que haja uma efetiva valorização do particular papel da mulher como vetor na promoção do desenvolvimento sustentável local e, conseqüentemente, na execução do direito humano a um meio ambiente equilibrado.

Decerto, as mulheres, intimamente ligadas aos ritmos da natureza, possuem estritos laços com a teia da vida e preconizam o saber cuidar, o conservar, o proteger e o saber complexo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Bolsa Verde demonstra como políticas públicas que tomam em consideração as contribuições cotidianas dos indivíduos auxiliam nas necessárias transformações da sociedade.

A criação de um programa que considera o social e o ambiental, entendidos no neologismo socioambiental, se constitui como potente ferramenta no combate à degradação natural, à execução do desenvolvimento sustentável e ao rompimento das estruturas do patriarcado. Decerto, um incentivo econômico condicionado, que reflete o reconhecimento das comunidades tradicionais e notadamente das mulheres, nos esforços pela conservação da natureza e na luta por direitos e participação igualitária na família e na sociedade.

A importância do Bolsa Verde em relação à emancipação feminina se visualiza na capacidade do programa de reconhecer o papel desempenhado pela mulher na conservação dos recursos naturais e, concomitantemente, na promoção do desenvolvimento sustentável local. Nesse sentido, estimula que elas sejam as responsáveis preferenciais pela administração do benefício e instiga a efetivação do poder familiar em detrimento do pátrio poder.

O Bolsa Verde representa o resultado das lutas dos movimentos ecológicos e sociais, em especial o Ecofeminismo, que não desistem de romper com o sistema patriarcal masculinizante, o qual subjuga a mulher e a natureza. Um movimento político e social que tem como pautas principais a luta contra o sistema capitalista e patriarcal que oprime a mulher e concomitantemente assola o meio ambiente. Em suma, um modelo sensível à realidade contemporânea.

O Bolsa Verde constitui uma notável política pública que sinaliza possibilidades de transformações socioambientais, na medida em que integra e potencializa o estimável desempenho das comunidades tradicionais e, especialmente das mulheres, na conservação dos recursos naturais, promovendo, assim, o ideado desenvolvimento sustentável (local). Ademais, a preponderância das mulheres como beneficiárias estimula sua emancipação dentro das estruturas familiares e da sociedade, promove a igualdade de gênero e a projeta, deslocando-a da tarefa de mantenedora do lar e colocando-a na vitrine da principal resposta à crise ecológica atual: a conservação ambiental.

REFERÊNCIAS

ADÃO, Nilton Manoel Lacerda; STROPASOLAS, Valmir Luiz; HÖTZEL, Maria José. Movimento de mulheres camponesas e a semeadura de novas perspectivas: os significados da (re) produção de sementes crioulas para as mulheres no oeste catarinense. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis. [S.I.], v. 8, n. 2, 2011.

BERTOLDI, Márcia Rodrigues; BRAGA, Fábio Rezende. “Saberes costumeiros associados à biodiversidade e comunidades tradicionais enquanto indicadores do desenvolvimento sustentável”. *In: XX Encontro Nacional do CONPEDI*. Belo Horizonte: Fundação Boiteux, 2011, p. 2384-2399.

BRAGA, Fábio Rezende; BERTOLDI, Márcia Rodrigues. As mulheres das comunidades tradicionais na promoção do desenvolvimento sustentável. *In XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNICURITIBA*. (Org.). Florianópolis: FUNJAB, 2013, p. 225-251.

BRASIL. Decreto n.º 7572, de 28 de setembro de 2011, Regulamenta dispositivos da Medida Provisória n.º 535, de 2 de junho de 2011, que tratam do Programa de Apoio à Conservação Ambiental – Programa Bolsa Verde. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 2011.

BRASIL. Decreto n.º 8.232/2014, de 30 de abril de 2014 - Altera o Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família, e o Decreto n.º 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 2014.

BRASIL. Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às atividades Produtivas Rurais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 2011.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Relatório Bolsa Verde**. Último acesso em 19 de março de 2014. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/desenvolvimento-rural/bolsa-verde/item/9141>>.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Comitê Gestor do Programa Bolsa Verde. **Resolução nº 01/2014**. Brasília. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

CABRAL, Paulo G. Francisco; ONCALA, Andrea Arean, GAIVIZZO, Larissa Ho Beck; APOLONI, Renata Corrêa. Programa Bolsa Verde: Erradicação da extrema pobreza e conservação ambiental. *In* CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Vieira da. (Org.), **O Brasil Sem Miséria**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento social e combate à fome – MDS, 2014, p. 493-512.

CHEDIEK, Jorge. Brasil sem miséria: A transformação na vida de milhões de brasileiros e brasileiras. *In*: CAMPELLO, Tereza; FALCÃO, Tiago; COSTA, Patrícia Vieira (Org.). **O Brasil sem miséria**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento social e combate à fome – MDS, 2014, p. 653-674.

COUTINHO, Jânio Oliveira. **O papel dos arranjos institucionais no êxito das políticas ambientais: O exemplo do Programa Bolsa Verde (2011-2014)**. Brasília/DF: [S. I.], 2014.

DI CIOMMO, R.C. Relações de gênero, meio ambiente e a teoria da complexidade. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 11, n. 2, Dezembro. 2003. p. 423-443.

DIEH, F.P.; XAVIER, G ; BRANCHER, N. D. R. O direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: interfaces entre direitos humanos e proteção ambiental. **Revista Novos Estudos Jurídicos**. Itajaí, v.12, n.1, 2007.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental. Sustentabilidade, Racionalidade, Complexidade, Poder**. Rio de Janeiro: Vozes/PNUMA. 2001.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia Social**. Porto Alegre. [S. I.] vol.18, n.1, 2006. p. 49-55.

NUSSBAUM, Martha C.. **Fronteiras da Justiça – Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie**. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). **V Conferência das Partes**. Decisão n 16. Quênia, 2000. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decision/cop/?id=7158> >.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). **VI Conferência das Partes**. Decisão n 10. Holanda, 2002. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decisions/?id=7184>>.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). **VII Conferência das Partes**. Decisão n 16. Malásia, 2004. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decisions/?id=7753>>.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). **X Conferência das Partes**. Decisão n 42. Japão, 2010. Disponível em: < <http://www.cbd.int/decisions/?id=12308>>.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Índice de Desenvolvimento Humano**. Disponível em: < <http://hdr.undp.org/en/content/table-1-human-development-index-and-its-components>>.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. 2 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1973.

SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. **Educação & Realidade**. Porto Alegre. [S.I.], vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99.

SECRETARIA DEL CONVENIO SOBRE LA DIVERSIDAD BIOLÓGICA. **Principios y directrices de Addis Abeba para la utilización sostenible de la diversidad biológica (Directrices del CDB)**. Montreal: Secretaría del Convenio sobre la Diversidad Biológica, 21 p. Disponível em: <<http://www.cbd.int/doc/publications/addis-gdl-es.pdf>>.

SIMÃO, Gustavo L.; JACOVINE, Laércio A. G.; SILVA, Edson A. Programa Bolsa Verde do Governo Federal – Contexto e Desempenho. **Revista de Política Agrícola**. Brasília/DF: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ano XXII, n. 4, 2013. p. 84-94.